



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

[www.camaravni.es.gov.br](http://www.camaravni.es.gov.br) - [camaravni@camaravni.es.gov.br](mailto:camaravni@camaravni.es.gov.br) - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**CONTRATO Nº 007/2021**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E NUTRIDOCES COMERCIAL LTDA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II – LEI 8666/93**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.028.942.0001-25, sediada na Avenida Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Venda Nova do Imigrante – ES, representada por seu Presidente, Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO LOPES**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF 077.661.727-39 e RG/CI 1.453.443-ES, residente e domiciliado na localidade de Vargem Grande, zona rural de Venda Nova do Imigrante –ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **NUTRIDOCES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 30.571.632/0001-76, estabelecida na Avenida Evandi Américo Comarela, 185 – centro, Venda Nova do Imigrante-ES, representada por **ROBSON ADOLPHO PIZZOL** casado, portador do CPF nº 981.202.127-20 e RG nº 695717 SPTC ES, residente na Rua Dom João Batista nº 95 apt. 102, Venda Nova do Imigrante-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2021**, firmado conforme previsão do art. 24, II da Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

[www.camaravni.es.gov.br](http://www.camaravni.es.gov.br) - [camaravni@camaravni.es.gov.br](mailto:camaravni@camaravni.es.gov.br) - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **conforme lista de produtos em anexo** para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES no exercício de 2021.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - Os recursos para atender as despesas constantes do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação:

***Manutenção das atividades do Legislativo Municipal - 001001.0103100012.001***

***Elemento Despesa - Material de Consumo – 3.3.90.30.00000.***

***Subelemento – Material de Copa e Cozinha – 3.3.90.30.07000***

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor total do presente perfaz, nos termos da legislação vigente, o importe de **R\$ 143,76 (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).**

**3.2** – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica e após atestado pelo fiscal do contrato, através de depósito em conta corrente da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Contratante, nos dias e horários pré-estabelecidos.

**3.3** – O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, dos documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como das seguintes provas: regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito relativa a: Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

**3.4** - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este contrato, ainda que a requerimento do interessado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo – Brasil

[www.camaravni.es.gov.br](http://www.camaravni.es.gov.br) - [camaravni@camaravni.es.gov.br](mailto:camaravni@camaravni.es.gov.br) - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**3.5** – Ocorrendo erros na apresentação de documentos fiscais, este(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando convencionado que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.6** – Fica desde já convencionado entre as partes que a contratante poderá deduzir do pagamento a ser realizado, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**4.1** – O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

**4.2** – Os preços pactuados não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

**4.3** – É vedado ao contratado entregar quantidade e qualidade diversas das estipuladas neste Edital.

**4.4** – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que foram constatados vícios, defeitos ou incorreções.

### **5. – CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** – Os produtos não serão recebidos se estiverem com prazo de validade vencido ou a vencer com menos de 90 (noventa) dias de validade no ato de recebimento.

**5.2** - Os produtos ofertados deverão apresentar certificação de boa qualidade.

**5.3** - Os produtos serão entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), na quantidade e especificações solicitadas através de requisição, na sede da contratante, sito à Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Centro, Venda Nova do Imigrante – ES.

**5.4** - Não serão aceitos produtos de qualidade ou especificação inferior ou diferentes dos solicitados e descritos no anexo encartado ao presente contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

[www.camaravni.es.gov.br](http://www.camaravni.es.gov.br) - [camaravni@camaravni.es.gov.br](mailto:camaravni@camaravni.es.gov.br) - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**5.5** - Os produtos serão entregues conjuntamente com a respectiva nota fiscal.

**5.6** - Os produtos deverão obrigatoriamente ser entregues em conformidade com as embalagens e pesos descritos no Termo de Referência;

**5.7** – Havendo solicitação da contratante, o estabelecimento contratado deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;

## **6 - CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** – Sanções por descumprimento do pactuado poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2** - Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá impor ao contratado vencedor as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/83, sem prejuízo de:

**a)** - Advertência;

**b)** - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado;

**c)** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelo prazo de 02 (dois) anos;

**d)** - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção.

**6.3** - A multa prevista no item 6.2, 'b' dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

[www.camaravni.es.gov.br](http://www.camaravni.es.gov.br) - [camaravni@camaravni.es.gov.br](mailto:camaravni@camaravni.es.gov.br) - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**6.4** - As multas impostas poderão, a critério do CONTRATANTE, ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- a) Recolhidas aos cofres do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- b) Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- c) Cobradas judicialmente.

## **7 - CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93, bem como por ato unilateral e escrito da contratante, independentemente de interpelação ou notificação judicial, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## **8 - CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**8.1** – O presente contrato será publicado no quadro de avisos (mural) localizado no átrio da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme § único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

## **9 - CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

[www.camaravni.es.gov.br](http://www.camaravni.es.gov.br) - [camaravni@camaravni.es.gov.br](mailto:camaravni@camaravni.es.gov.br) - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**9.2** – O presente contrato poderá ser revogado por ato de autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, condicionado a apresentação de parecer escrito e fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93;

**9.3** – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da Proposta;

## **10 - CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – A designação de servidor para fiscalização e acompanhamento do presente contrato – em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, será realizada mediante portaria a ser expedida oportunamente.

## **11- CLÁUSULA NOVA - FORO**

**11.1** - Por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas elegendo o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha incidir sobre o presente contrato.

Venda Nova do Imigrante - ES, 25 de Janeiro de 2021.

---

**MÁRCIO ANTÔNIO LOPES**  
CÂMARA MUNICIPAL VNI/ES

---

**ROBSON ADOLPHO PIZZOL**  
NUTRIDOCES COMERCIAL LTDA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

[www.camaravni.es.gov.br](http://www.camaravni.es.gov.br) - [camaravni@camaravni.es.gov.br](mailto:camaravni@camaravni.es.gov.br) - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**Testemunhas**

NOME: \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

Visto:

**DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR GERAL**